Rio.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 756, DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da LEI ORGANICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-E' fixado, para pagamento á vista, em cr$50,00 o metro quadrado do lote urbano nº 2, da QUADRA 9, localizado em MARIANO MORO, com a área de 1160 m2, requerido por ALBERTO FAGANELLO, conforme PROCESSO nº 191, desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: AO NORTE: com a RUA nº 2 = AO SUL: com os lotes nºs 1 e 3 = AO LESTE: com uma TRAVESSA SEM NOME, e, AO OESTE: com a RUA nº 2 e o lote nº 3.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rig.

=LEI Nº 756,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o metro quadrado do lote urbano nº 2,da QUADRA 9,localizado em MARIANO MORO,com a área de 1160 m2,requerido por ALBERTO FAGANELLO,conforme PROCESSO nº 191,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com a RUA nº 2 = AO SUL:com os lotes nºs 1 e 3 = AO LESTE:com uma TRAVESSA SEM NOME,e,AO OESTE:com a RUA nº 2 e o lote nº 3.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 757,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963-

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o metro quadrado o prêço do lote urbano nº 12,da QUADRA 8,com a área de 985-m2,localizado em MARIANO MORO,requerido por PEDRO PERUSIN,conforme PROCESSO nº 195,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações:AO NORTE:com os lotes nºs 1 e 2 e uma RUA SEM NOME = AO SUL:com os lotes nºs 10 e 11 = AO LESTE:com o LOTE nº 11 e uma RUA SEM NOME, e,ao OESTE:com os lotes nºs 1-2 e 10.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL